



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS, CRECHES E APAE DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATO EMERGENCIAL.

2.JUSTIFICATIVA: É necessária a contratação de empresas terceirizadas para a prestação de serviços de transporte escolar emergencial, devido a empresa ter desistido de prestar continuidade ao contrato, em virtude da demanda existente nas escolas, creches e APAE do município. Tal necessidade decorre do fato de que a grande maioria dos alunos matriculados nas instituições de ensino local residem em áreas distantes de suas respectivas residências, tornando-se essencial o fornecimento de transporte para viabilizar o acesso regular a tais estabelecimentos. É reconhecido como direito do aluno usufruir de um meio de transporte adequado e seguro até as instituições de ensino. Entretanto, é importante salientar que o município não dispõe de uma frota capaz de atender à procura existente. O objetivo primordial deste procedimento é garantir a operacionalidade ininterrupta do transporte, de modo a continuar proporcionando acesso à educação para todos os alunos do município.

Este contrato emergencial está previsto para ter uma duração de dois meses, durante os quais será possível conduzir adequadamente o processo de licitação para a seleção de uma empresa de transporte escolar que atenda aos requisitos estabelecidos. A medida temporária proposta visa a assegurar que os alunos não sejam privados do acesso à educação devido à falta de transporte adequado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.Descritivo das linhas, quilometragens e dias

Item	Descrição	KM	DIAS
1	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	110 km	41

Bela Vista do Toldo (SC) 20 de março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

2	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann.	92 km	41
5	Linha Interna Pinhalzinho (monitor).	95 km	41
3	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Encruzilhada e Tira Fogo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	80 km	41
4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, Rio d'areia de Cima até a APAE de Bela Vista do Toldo.	80 km	41
6	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	117 km	41
7	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias.	56 km	17

3.2. Relação do objeto contratual e os valores.

Item	Descrição	Km	Dias	Km total (do contrato emergencial)	Valor diário	Valor Total Diário	Valor Total
01	Ribeirão Raso, Lagoa do Sul, Lageado, Bela Vista do Toldo passando no E.E.B Estanislau Schumann, até Terezinha Correa Agostinho.	110	41	4.510	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00	R\$ 65.395,00
2	Pinhalzinho, Serra do Lucindo, São Sebastião dos Ferreiras, Colônia Ouro Verde até a sede E.E.B. Estanislau Schumann	92	41	3.772	R\$ 14,00	R\$ 1.288,00	R\$ 52.808,00
3	APAE- Serra da Lagoa, Rio Bonito, Encruzilhada e Tira Fogo até a APAE de Bela Vista do Toldo.	80	41	3.280	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 45.920,00
4	APAE-Serra do Lucindo, Ouro Verde, Rio d'areia de Cima até a APAE de Bela Vista do Toldo.	80	41	3.280	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 45.920,00
5	Linha Interna Pinhalzinho	95	41	3.895	R\$ 14,00	R\$ 1.162,00	R\$ 54.530,00
6	Imbuia, Rio Bonito (entrada dos Dreher, entrada Schiptoski).	117	41	4.797	R\$ 14,00	R\$ 1.638,00	R\$ 67.158,00
7	CEDUP Bela Vista do Toldo a Marcilio Dias. (Sendo essa linha somente dois dias na semana; Segunda e Sexta-feira)	56	17	952	R\$ 14,55	R\$ 814,80	R\$ 13.851,60
TOTAL PREVISTO:							R\$ 345.582,60

Bela Vista do Toldo (SC) 20 de março de 2024.



4. RELAÇÃO DE PREÇO

- O valor estimativo para a contratação deste processo de dispensa de Licitação com contrato emergencial será de R\$ 345.582,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

- Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.
- Deverá ser cotado o preço por linha/dia para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, e o julgamento das propostas será pelo menor preço por linha,
- Os valores propostos deverão ser pela moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismo e por extenso;

4.1.VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

4.2.Dotação a ser utilizada para o referido processo.

Despesa	Projeto atividade	Recurso
52	2011	701
52	2011	966
52	2011	731
52	2011	724
48	2009	701

5. VALIDADE DO PROCESSO

O referido objeto contratual será realizado no prazo de um ano a partir do momento da homologação, podendo ser realizado aditivo para mais um ano.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1.Da contratada:

- 6.1.1.Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, de segunda a sexta, de acordo com os dias letivos de aula de cada linha;
- 6.1.2.Cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos, devendo usar de boas maneiras para com os alunos, mantendo um bom relacionamento, ficando a Prefeitura do Município desobrigada de qualquer ocorrência entre empregados e danos materiais e morais;

Bela Vista do Toldo (SC) 20 de março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

- 6.1.3. Utilizar tão só e unicamente, veículos construídos especialmente para o transporte de passageiros, em condições de conforto e devidamente revisados;
- 6.1.4. Não utilizar veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria para que se licenciaram, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos ou professores;
- 6.1.5. Sempre que houver aumento ou supressão no itinerário, em razão de mutabilidade de alunos, requerer por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, a retificação da linha e a emissão do competente aditivo contratual sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- 6.1.6. Trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura;
- 6.1.7. O trajeto percorrido deverá ser de ida e volta, tendo como comprovante de uso, "carteirinha" expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou a instituição de ensino a qual o aluno pertence, para cada aluno transportado, se for o caso;
- 6.1.8. O transporte de alunos seguirá de acordo com os dias letivos para 2024 mais o período para os exames finais, de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria da Municipal de Educação.
- 6.1.9. A empresa deverá trazer os veículos até local marcado para avaliações feitas pela educação, bem como manter em dia as vistorias conforme orientados;
- 6.1.10. Deverão ser obedecidos os horários estabelecidos neste edital.

6.2. Do contratante:

6.2.1. O **CONTRATANTE** ficará responsável por fiscalizar e cobrar, se assim necessário, notificar a empresa responsável pelo descumprimento de alguns item do item **5.1.** se for o caso.

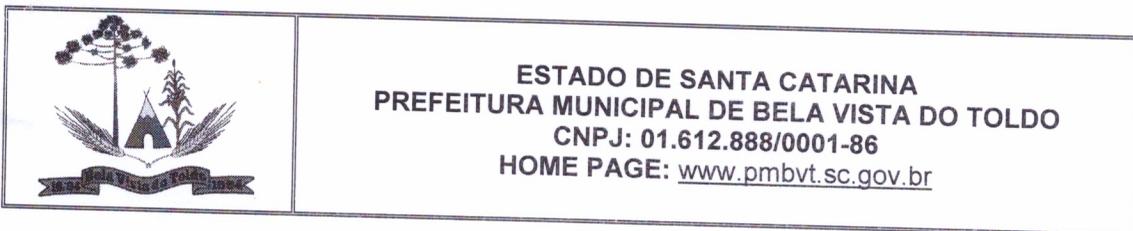
6.2.2. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela conferência dos relatórios disponibilizados pelas empresas, e pagar conforme o relatório, após conferido e aprovado pelo(a) Secretário(a).

6.2.3. O **CONTRATANTE** ficará responsável por elaborar um questionário para avaliar as empresas a cada seis meses, visando sempre o melhor para os alunos, ou poderá solicitar uma avaliação sempre que achar necessário.

7. FISCAL

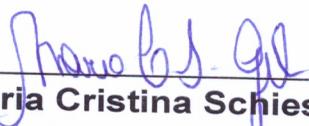
O fiscal destinado a monitorar as devidas obrigações do contratante e da contratada presentes no **item 6.** deste documento ficará a cargo de: **JOÃO ADOLAR FERREIRA**, efetivo no cargo de motorista, matrícula 53, conforme a

Bela Vista do Toldo (SC) 20 de março de 2024.



Portaria n° 631/2023, de 07 de dezembro de 2023, a qual designa o servidor para atuar como fiscal de contratos.

8. AUTORIZAÇÃO:



Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária Municipal de Educação

Bela Vista do Toldo (SC) 20 de março de 2024.